



município de Mondim de Basto
câmara municipal

DESPACHO

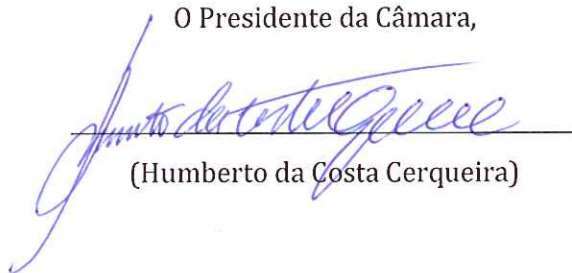
Humberto da Costa Cerqueira (Eng.º), Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, pelo presente e no exercício da competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, determina que o período de funcionamento dos serviços no Edifício dos Paços do Município de Mondim de Basto, em regra, decorre entre as 8.30H e as 18.00H, nos dias úteis, apenas sendo permitida a permanência dos trabalhadores, para além deste período, quando devidamente autorizados pelo respetivo superior hierárquico.

Excetuam-se deste regime os trabalhadores que ali prestem serviços de limpeza.

Remeta-se à DAF para publicitação e arquivo.

Mondim de Basto, 25 de novembro de 2015

O Presidente da Câmara,



(Humberto da Costa Cerqueira)